PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 29 de julho de 2022 | Ano XVII | Edição 1434 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 4
Secretaria Municipal de Justiça 7
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7
Poder Legislativo 10

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.556, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE DEFESA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de o Município estar em consonância com a Lei Federal 12.680 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil municipal, em face qualquer período do ano, seja de maior precipitação pluviométrica ou de estiagem e seca, e que a Defesa Civil é prioridade administrativa, frente aos eventos danosos que podem ser deflagrados durante o ano;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos danosos, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social, caso da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Municipal e que os órgãos e setores da administração municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos necessários para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Amparo integra o Sistema Estadual de Defesa Civil por meio do Plano de Contingenciamento de Proteção e Defesa Civil para Escorregamentos, junto à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC - SP, em consonância com a Coordenação Administrativa da Região de Campinas (REDEC - I5);

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) neste município de Amparo, conforme Lei Municipal n° 4.114, de 21 de outubro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Contingência para o município de Amparo, durante todo período do ano, de acordo com o estabelecido pelo Sistema Estadual de Defesa Civil, cabendo ao Departamento de Defesa Civil a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil;

Art. 2º São atribuições do Departamento de Defesa Civil:

a) gerir as ações de Defesa Civil, sobretudo quando em situações de anormalidade, provocado por qualquer evento danoso, notoriamente durante o período pré-estabelecido, denominado Operação Verão;

b) propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública diante de situações extremas;

c) coordenar as diversas ações em conformidade com este PCDC - Plano de Contingenciamento de Defesa Civil;

d) coordenar a participação do município em consonância com o PPDC - Plano de Preventivo de Defesa Civil para Escorregamentos, do Governo do Estado de São Paulo, do qual a cidade está inserida, por meio de um convênio de auxílio mutuo;

e) manter informadas, a CEDEC - SP, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo, e a REDEC I5-Regional de Defesa Civil (I5-Campinas), sobre os índices pluviométricos, durante este período, bem como sobre as ocorrências deflagradas pelas chuvas;

f) zelar para que o município siga as recomendações dispostas pela Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

g) coletar e registrar o maior índice pluviométrico no Sistema SIDEC (Sistema de Defesa Civil) conforme PCDC para Escorregamentos (CEDEC/SP), dos seguintes pontos de medição:

1. Estação de Tratamento de Água - ETA II (Centro);

2. Estação do Parque Adalgiso Batoni Estação de Tratamento de Esgoto ETE;

3. Estação de Tratamento de Água ETA IV - (Distrito de Arcadas);

4. Estação de Tratamento da Água ETA III - (Distrito de Três Pontes);

h) elaborar o requerimento para decretação de Estado de Emergência ou de Calamidade Pública; o DMATE - Declaração Municipal de Atuação Emergencial; o FIDE - Formulário de Informação de Desastres, e demais documentos necessários, em caso de necessidade, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 24 de Agosto de 2012;

i) propor a abertura de procedimentos administrativos (Processos) para atendimento de ocorrências de Defesa Civil, a fim de assegurar os encaminhamentos cabíveis;

Art. 3º Para fins deste Decreto conceitua-se:

a) Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

b) desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

c) situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

d) estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

e) ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e

cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

f) ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigamento, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério de Integração Nacional;

g) ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem de águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

h) ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d`água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional; e

i) ações de prevenção: ações destinadas a reduzirem a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 4º Durante a Operação Verão, o Plano de Contingência trabalhará com os seguintes níveis de operação:

I - OBSERVAÇÃO: elaboração de Plano de Ação local (Plano de Contingenciamento); acompanhamento dos índices pluviométricos; monitoramento das áreas de risco; trabalho de conscientização junto às comunidades em áreas mapeadas de risco do município; levantamento dos recursos, materiais e humanos, para a devida efetivação das ações;

II - ATENÇÃO: determinado a partir do acumulo de chuvas, ao ultrapassarem 80 mm em 3 dias (72h), com a realização imediata de vistorias de campo em áreas de risco para verificação de possíveis ocorrências que tragam riscos às comunidades, tais como: elevação do nível dos rios e córregos, indicação de movimentação de terra nas encostas, etc.; (Comunicar a REDEC I5/Campinas sobre a mudança de fase para ESTADO DE ATENÇÃO);

III - ALERTA: determinado após vistoria de campo pelos Técnicos da CEDEC/SP e IG; monitoramento das chuvas; intensificar as vistorias de campo, retirar a população das áreas de risco iminente, agilizar os meios necessários para possível retirada da população das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro; incluindo suporte aos técnicos da CEDEC/SP e do IG - Instituto Geológico para acompanhamento das ocorrências nas áreas de risco;

IV - ALERTA MÁXIMO: também determinado após vistoria de campo pelos Técnicos da CEDEC/SP e do IG; monitoramento das chuvas, manter intensificadas as vistorias de campo; suporte técnico aos técnicos da CEDEC/SP e IG, nas vistorias de campo, manter a retirada da população das áreas de risco iminente, agilizar os meios necessários para possível retirada da população das demais áreas de risco, viabilizar o trabalho das equipes de socorro, restabelecer os sistemas de drenagem e vias; e demais tarefas necessárias ao restabelecimento da normalidade.

Parágrafo único. Os níveis de ALERTA e ALERTA MÁXIMO somente poderão ser revogados após parecer favorável dos técnicos e oficiais da CEDEC/SP e do IG.

Art. 5º Cabe à todas Secretarias Municipais e :

a) auxiliar, no âmbito de sua competência, o Departamento de Defesa Civil, nas ações de Defesa Civil;

b) disponibilizar recursos humanos, materiais e equipamentos, para suprir as necessidades quando de uma ocorrência de Defesa Civil;

c) auxiliar, se necessário, nos levantamentos necessários para elaboração dos documentos, DMATE - Declaração Municipal de Atuação Emergencial e FIDE - Formulário de Informação de Desastres e demais documentos, nas áreas de competência desta Secretaria;

d) durante o período da Operação Verão priorizar os despachos processuais, no âmbito desta Secretaria, a fim de agilizar os trâmites processuais;

Art. 6º Fica o Departamento de Defesa Civil responsável pelo acionamento, caso necessário, dos demais órgãos públicos, como o SAAE/Amparo; a Polícia Militar; Polícia Militar Rodoviária; Corpo de Bombeiros; Companhia Paulista de Força e Luz e Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 7º Os representantes dos órgãos municipais citados neste Decreto possuirão autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representados, para emprego imediato nas ações de Defesa Civil, quando em situações de desastres.

Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º O Plano de Chamadas da Defesa Civil é definido como um conjunto de atividades empreendidas, orientadas pelo Departamento de Defesa Civil, visando a facilitar o desencadeamento e a mobilização em situações de normalidade e anormalidade.

Art. 10 Dentre as atividades preconizadas pelo Plano de Chamadas da Defesa Civil, destacam-se:

I - situação de normalidade com reforço as atividades preventivas:

a) análise, avaliação e planejamento;

b) atividades de informações;

c) pré-desastre: com atividades de observação; alerta e mobilização;

II - situação de anormalidade com execução das principais atividades:

a) fase do socorro: com execução das atividades de comunicação; transporte e evacuação;

b) impacto ou desastre: com a execução das principais atividades relacionadas como, salvamento; segurança e saúde;

c) fase assistencial: com a execução das atividades relacionadas com triagem e atendimento às pessoas afetadas e/ou desabrigadas;

d) reabilitação: com a descontaminação; desobstrução e retorno;

e) recuperativo: com a execução das principais atividades relacionadas aos serviços públicos, morais, sócias, econômicos, bem como elaboração de relatórios e documentos referentes ao requerimento de decretação de situação de emergência e/ou estado de calamidade.

Art. 11 Os servidores públicos poderão ser convocados:

I - em situação de normalidade: pelo Diretor de Departamento de Defesa Civil para planejamento e avaliação das atividades referentes ao presente plano; mapeamento de áreas de risco; vistorias preventivas em áreas de risco; campanhas de arrecadação de materiais visando constituição de estoque estratégico e cadastramento de possíveis locais que sirvam como abrigos provisórios;

II - em situação de anormalidade: pelo Diretor de Departamento de Defesa Civil, ou por atendente do telefone 199/Defesa Civil (Emergência) para ações de socorro, de resposta imediata aos desastres; contemplando prioritariamente o atendimento assistencial e a reabilitação e recuperação de áreas atingidas, a fim de restabelecer a normalidade em caráter de urgência.

Parágrafo único. A partir do acionamento deste Sistema Municipal de Defesa Civil, as ações desencadeadas deverão ser consideradas prioritárias, devendo os servidores convocados e materiais ser imediatamente deslocados ao local solicitado.

Art. 12 São formas de solicitação de atendimento pela Defesa Civil:

I - através do telefone 199/Defesa Civil, instalado na base da GCM - Amparo;

II - por equipe em trabalho de vistoria de campo;

III - pela Guarda Civil Municipal;

IV - por outros Órgãos Públicos.

Art. 13 As Secretarias Municipais deverão viabilizar ações para que os recursos humanos e equipamentos e máquinas sejam imediatamente postos à disposição quando do acionamento por parte do Departamento de Defesa Civil;

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 29 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 29 de julho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2019, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 09h às 15h, através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

MARIANA CHIBANI REZENDE aprovada em 05° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de **VETERINÁRIO**, homologado em 04/10/2019, convocada em **29/07/2022.**

JULIANO VALENTE CUSTODIO aprovado em 03° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de **MÉDICO PLANTONISTA - CARDIOLOGISTA**, homologado em 04/10/2019, convocado em **29/07/2022.**

GRAZIELE THAIS RIBEIRO CARDEAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL – RH

.....

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desistências:

Em 25/07/2022, convocamos **FABRÍCIO REIS GOMES DA SILVA** aprovado em 04° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de **VETERINÁRIO.** O mesmo entrou em contato com o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura em **28/07/2022** e desistiu do emprego.

Em 25/07/2022, convocamos **TIBÉRIO AUGUSTO OLIVEIRA COSTA** aprovado em 02° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de **MÉDICO PLANTONISTA - CARDIOLOGISTA**. O candidato aceitou a vaga em **28/07/2022,** porém na data de **29/07/2022**, entrou em contato com o Departamento de Recursos Humanos, onde informou sua desistência do emprego público.

GRAZIELE THAIS RIBEIRO CARDEAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL – RH

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.761.735/0001-91**, para aquisição de medicamento padronizado para atender toda a rede básica do Município de Amparo/SP, no valor total de R$1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais)**.**

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP.,** inscrita no **CNPJ Nº 18.872.656/0001-60**, para aquisição de medicamento padronizado para atender toda a rede básica do Município de Amparo/SP, no valor total de R$10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais)**.**

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **KIREI TECNOLAB LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 06.912.821/0002-61**, para aquisição de medicamento padronizado para atender toda a rede básica do Município de Amparo/SP, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**.**

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **SERVIMED COMERCIAL LTDA.,** inscrita no **CNPJ Nº 44.463.156/0001-84**, para aquisição de medicamento padronizado para atender toda a rede básica do Município de Amparo/SP, no valor total de R$338,04 (trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**.**

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 9102/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 084/2022 - **Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 10/08/2022 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **01/08/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 29 de julho de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para contratação do **INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., CNPJ Nº 62.009.642/0001-09**, para ministrar curso de treinamento em sindicância e processo administrativo disciplinar aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Amparo, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se

Amparo, 22 de julho de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE AMPARO - COOPERAMP, CNPJ nº 15.181.044/0001-32,** para prestação de serviço de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra, e demais especificações, de forma emergencial, no valor total estimado de R$ 5.813.557,68 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96,** para o fornecimento de equipamentos de segurança públicas não letais no valor total R$ 32.382,77 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Publique-se

Amparo, 30 de junho de 2022.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 7765/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Pública nº 008/2022 - **Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e revitalização da Feira do Produtor de Amparo, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE**

ENCERRAMENTO: 31/08/2022 às 09h00. **Edital disponível** a partir de **01/08/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.
Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 11788/2021

Pregão Presencial nº: 133/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Senhor Prefeito,

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para reabertura da sessão pública do supracitado certame visando a abertura do Envelope de Documentação da empresa Milclean Comércio e Serviços LTDA.

O pregoeiro atestou a conformidade da documentação escoimado juntamente no parecer técnico da secretaria requisitante e parecer técnico referente a qualificação econômico-financeira.

Não houve objeções quanto a documentação de habilitação, desta forma, foi aberto o prazo de 3 dias úteis para envio da planilha de custos conforme edital.

A empresa entregou tempestivamente a planilha de custos, a qual foi encaminhada para análise técnica.

No parecer técnico foram apontadas algumas divergências conforme segue:

A empresa apresentou todos os salários com valores divergentes do estipulado no edital.

A empresa demonstrou valores inferiores ao do certame no item material de consumo, a nota explicativa da empresa informa que a empresa é fabricante e distribuidora de produtos domissanitarios e que tem vantagens nos custos para cumprir o edital, porém, não apresentou junto aos autos nenhum documento demonstrando seu real custo para atender ao edital.

O lucro apresentado é de 2%, porém, quando verificado, a margem na verdade tem total de 2,96%.

A empresa não apresentou Nota Explicativa referente às divergências supracitadas, tendo em vista a cláusula 19.3 do Edital “As planilhas de composição de custo que eventualmente contemplem itens com resultado diferente do estabelecido no certame, deverá ser acompanhada da respectiva nota explicativa, sob pena de ser rejeitada”.

Posto isto, a empresa Milclean Comércio e Serviços LTDA foi considerada **INABILITADA** no certame.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO
Érica Aparecida Lopes
Ricardo Alves Zanelato

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 2270/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 083/2022 - **Objeto:**Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para realização de emaxes de elastografia hepática por ultrassonografia para pacientes acompanhados no Centro de Aconselhamento e Testagem (CTA) do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 10/08/2022 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **01/08/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.
Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 7454/2021 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 082/2022 - **Objeto:**Aquisição de uniforme, tendo por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores nos diversos estabelecimentos de saúde do Município de Amparo, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 10/08/2022 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **01/08/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.
Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 8814/2021 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 081/2022 - **Objeto:**Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material equipamentos para informatização das Unidades de Saúde Básica do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 09/08/2022 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **01/08/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 29 de julho de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 11788/2021 Pregão Presencial nº: 133/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão-de-obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia **09 de agosto de 2022 às 09h00, na Prefeitura Municipal de Amparo – Sala de Licitações**, a sessão será reaberta para continuidade dos trâmites.

Amparo, 29 de julho de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 4189/2022 Pregão Presencial nº: 051/2022 Objeto: Contratação de solução de segurança eletrônica, vigilância eletrônica e cerco digital na Cidade de Amparo, compreendendo o fornecimento no formato de locação dos equipamentos por 24 meses ininterruptos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia **02 de agosto de 2022 às 15:00h, na sede da Guarda Civil Municipal, Av. Dr. Carlos Burgos, 1830, Centro, Amparo/SP** será realizada a sessão de testes pertinentes ao Lote 02 conforme especificado em Edital.

Amparo, 29 de julho de 2022.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 68, DE 29 DE JULHO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 5372/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 54, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 29 de julho de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 29 de julho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 69, DE 29 DE JULHO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 5345/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 53, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 29 de julho de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 29 de julho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE JULHO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 4340-0/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 38, de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 29 de julho de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 29 de julho de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N° 023/2022

Autorizado no

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4214/2022
PROCESSO DE COMPRA N° 314/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEFONICOS NA CATEGORIA FIXO COMUTATO STFC, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DUISTÂNCIA NACIONAL – LDN, COM DISCAGEM DIRETA E RAMAL, ASSIM COMO LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET (REDE IP) CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VIGÊNCIA: 28/06/2022 A 27/06/2022
VALOR: R$ 11.988,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
AMPARO, 28 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATO N° 026/2022
Autorizado no
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4745/2022 PROCESSO DE COMPRA N° 343/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS POR UM PERÍODO DE 04 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratada: MARCOS ROBERTO CORREA MAISTRO 19035494857
CNPJ: 12.397.649/0001-77
VIGÊNCIA: 15/07/2022 A 14/11/2022
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
AMPARO, 15 DE JULHO DE 2022.

CONTRATO N° 028/2022
Autorizado no
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2439/2022 TOMADA DE PREÇO N° 005/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO LOTEAMENTO CHÁCARA DAS ÁGUAS NO DISTRITO DE TRÊS PONTES, CONFORME EDITAL, ANEXO E MINUTA DO CONTRATO.
Contratada: TECDATA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 55.474.282/0001-50
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, TENDO COMO INÍCIO A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR: R$ 376.427,83 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
AMPARO, 20 DE JULHO DE 2022.

CONTRATO N° 029/2022
Autorizado no
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12089/2022 TOMADA DE PREÇO N° 006/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO E DE RECALQUE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Contratada: POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.954.452/0001-63
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, TENDO COMO INÍCIO A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR: R$ 309.815,63 (TREZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
AMPARO, 19 DE JULHO DE 2022.

.....

PORTARIA Nº 65, DE 28 DE JULHO DE 2.022

O **SUPERINTENDENTE DO SAAE**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015:

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro reserva e a contratação de estagiários de nível superior e técnico para o SAAE, visando a regular prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo de nº 4793/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo de Seleção Simplificado para a formação de cadastro reserva e contratação de estagiários de nível superior e técnico para o SAAE, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

I – Daniela Pagan Carlini - Matrícula 0906 – Presidente da Comissão;

II – Natália Viviani - Matrícula 1253 – Membro da Comissão;

III – Eduardo Fellipe Ribeiro - Matrícula 1197 – Membro da Comissão.

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do respectivo Processo de Seleção Simplificado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente do SAAE
Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.
JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

.....


COMUNICADO
A partir da próxima terça-feira, 2 de agosto, os contribuintes do SAAE precisarão informar o CPF da pessoa cadastrada para acessar a 2ª via da conta e outros serviços no nosso site.
Essas informações não serão mais acessadas apenas com o código da conta, como era realizado, devido à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. Caso você precise atualizar seus dados cadastrais, vá ate um de nossos postos de atendimento na rua José Bonifácio nº 300 ou na Rodoviária do São Dimas. Agradecemos a compreensão.
www.saaeamparo.sp.gov.br
SAAE
AMPARO - SP

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 83/19
Processo Administrativo nº 26/19
Exercício de 2022
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratada: LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA
Objeto: Contratação de software, por meio de cessão de uso, para implantação, consolidação e publicação online dos atos oficiais de efeitos externos deste Município.
Valor anual: R$ 8.000,00
Vigência do Contrato: 12 meses - 02/08/2022 à 1º/08/2023

.....